

Resposta ao Questionamento 1

1 – 29 – Aparelho de Ultrassom – Sim, serão aceitos transdutores nas seguintes faixas (as quais atendem aos requisitos do Termo de Referência):

Convexo: 1 a 6 MHz

Linear: de 4 a 15MHz

Destacamos que essas faixas são compatíveis com os equipamentos modelo **Logiq P9** da GE HealthCare.

Sobre a recomendação da inclusão de módulos de elastografia *ShearWave*, foram utilizados os requisitos mínimos dos equipamentos das marcas solicitadas pela área, e por esse motivo, é possível que algumas funcionalidades específicas de cada marca não tenham sido incluídas no TR.

20 – Aparelho de Ultrassom Portátil

Sim, a autonomia oferecida pelo equipamento da GE HealthCare atende ao que está no TR, pois a possibilidade de bateria estendida “*big battery*, ou *power pack*”, conforme o TR, é equivalente ao mecanismo “*perpetual battery*” dos equipamentos da GE HealthCare.

2 – Subcontratação: A assistência Técnica prestada por representante autorizado não é considerada como subcontratação, pois trata-se de serviço posterior ao fornecimento do equipamento, e não o objeto da contratação (fornecimento de equipamento).

3 – Atesto: conforme o item 13.6 do TR, “O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos objetos entregues com as especificações constantes neste termo e na proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento provisório”.

APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC) ÀS RELAÇÕES DECORRENTES DO CERTAME

4 – O texto sugerido para ajuste apenas desdobra o que está expresso no item 28.3 do edital, pois o Sesc-AR/DF pode autorizar a compartilhar dados com subcontratados para assistência técnica e demais serviços necessários após o

fornecimento. Dessa forma, não entendemos como necessária a alteração do texto.

28.5 – Não vemos necessidade de alterar o texto, pois também há esclarecimentos em relação a dados pessoais no TR.

28.6 – A redação será mantida, pois o texto assegura que a contratada responda pelos prejuízos decorrentes de falhas relacionadas ao tratamento de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

5 - Dotação orçamentária: o edital já informou o quantitativo estimado para aquisição dos itens / equipamentos, o que permite a análise de viabilidade de participação e fornecimento por parte dos licitantes. Ademais, conforme a Resolução 1593/2024, a realização do certame pressupõe a existência de demanda institucional e disponibilidade orçamentária. Outrossim, o Sesc-AR/DF segue regulamento próprio, não havendo necessidade de publicizar a disponibilidade orçamentária assim como a Administração Pública.

6 – Nota Fiscal: sim, é possível emitir duas notas fiscais distintas. Porém, orientamos alinhamento junto ao Sesc-AR/DF quanto aos códigos a serem utilizados, antes da emissão da nota.

Gerência Adjunta de Compras
Gerência de Compras e Contratos – Gecomp
Sesc-AR/DF